



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG.: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022  
(PROCESSO DE DESPESA Nº 12/2022)

**PREÂMBULO**

O Município de Macaíba/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMM), designados pela **Portaria nº 382/2021, de 05 de março de 2021**, do Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Macaíba, torna público e para conhecimento dos interessados, que está realizando processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, referente ao serviço abaixo especificado, **no dia 12 de abril de 2022, às 09h00min**, na sala de reuniões que fica na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, sito à Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, gratuitamente em meio magnético = pen drive (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada à Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 ou pelo e-mail: [cpl.pmm2021@gmail.com](mailto:cpl.pmm2021@gmail.com), como também no endereço: [www.macaiba.rn.gov.br/serviços/licitacoes](http://www.macaiba.rn.gov.br/serviços/licitacoes).

Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos por escrito junto ao Presidente da CPL, de segunda à sexta no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba ou pelo e-mail: [cpl.pmm2021@gmail.com](mailto:cpl.pmm2021@gmail.com).

**1. OBJETO E ANEXOS:**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA VILA OLÍMPICA DE MACAÍBA/RN**, com prazo de conclusão de 06 (seis) meses, inclusive com a mobilização.

A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal Infraestrutura de Macaíba (Setor de Engenharia) e os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes do anexo e de acordo com as cláusulas do contrato minutado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

1.2. Os serviços de engenharia objeto desta licitação deverão ser executadas pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento básico, cronograma físico-financeiro contidos no processo.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – PROJETO BÁSICO;
- b) Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- f) Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- g) Anexo VII – MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA
- h) Anexo VIII – MODELO DE TERMO DE QUE NÃO FEZ A VISITA TÉCNICA
- i) Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
- j) Anexo X – MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA

## 2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão ser solicitados pelos interessados na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Macaíba ou pelo e-mail: [cpl.pmm2021@gmail.com](mailto:cpl.pmm2021@gmail.com).

2.2. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL aquele licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## 3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor da obra será de R\$ 1.085.700,09 (hum milhão, oitenta e cinco mil, setecentos reais e nove centavos), oriundos de recursos próprios.

### PRÓPRIO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.014 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**AÇÃO:** 1.090 – Construção, Pavimentação, Ampliação, Reforma e/ou Equipar o Complexo Esportivo.

**NATUREZA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VALOR:** R\$ 1.085.700,09.



#### 4. SESSÃO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes concernentes a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues simultaneamente.

4.2. Na hipótese de não haver expediente no Município de Macaíba/RN na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.

4.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a CPL após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de **procuração específica (com firma reconhecida) + cópia de documento de identificação com foto (autenticado ou cópia e original)**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.

5.2. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, **deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

5.2.1. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, **deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório**, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo da Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, e que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG.: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

a) Estejam devidamente cadastradas no Setor de Cadastro da Prefeitura de Macaíba/RN, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas;

b) Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. Ao Licitante é facultado que durante a visita técnica examine o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

6.4. A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

7.5. Quando da sessão de recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular (com firma reconhecida), sendo, portanto, vedado o envio da Procuração por quaisquer outras formas. E, deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário.

6.6. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

6.7. No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, devidamente apto, o **credenciamento** se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas (quando for o caso).

## 7. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Não poderá participar da licitação em tela:

7.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

7.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos e/ou funcionários, seja(m) servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal. **Apresentar declaração** que não possui dirigentes, sócios, responsáveis técnicos e/ou funcionários que façam parte da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal.

7.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

**7.1.4.** Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do Município de Macaíba. **Apresentar declaração** que seus sócios e/ou dirigentes não possuam relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do Município de Macaíba;

**7.1.5.** Empresas consorciadas e/ou associadas, conforme aduz o Art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista que o objeto desta licitação não é grande complexidade, nem de grande vulto financeiro;

**7.1.6.** Empresas cujo objeto social não esteja de acordo com o solicitado neste edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01):

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**  
**EMPRESA E CNPJ**

**8.2.** Considerar-se-ão habilitadas a participar do processo as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

**8.2.1.** Relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente do(s) titular(es) e/ou sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou o último se for consolidado.



**Obs. Caso o(s) sócio(s) da empresa licitante seja(m) outra(s) empresa(s), o licitante deverá apresentar também o(s) contrato(s) social(is) da(s) referida(s) empresa(s) sócia e o RG e CPF dos sócios.**

**8.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa conjunto da Receita Federal, abrangendo inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

**8.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico;
- b) Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional(is) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;
  - b.1) O responsável técnico da licitante (identificado pelo item acima) deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados;
  - b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante da CAGED, onde consta o nome do profissional(is); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA; ou Declaração de comprometimento do profissional em fazer parte da equipe da empresa licitante caso a empresa seja vencedora da Tomada de Preços, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;
  - b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;
- c) A licitante deverá apresentar declaração, que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão executados os serviços de engenharia objeto da presente licitação, comprovado através da visita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

- c.1) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;
- c.2) A visita técnica poderá ser efetuada de 8h às 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

**8.2.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente**, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – maior que 1,00

SG – Solvência Geral – maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo

Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

**OBS.:** Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma ou procurador (quando for o caso).

a) **As empresas que comprovarem a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE serão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, sendo necessário comprovar que o capital social da empresa, seja no mínimo 10% do valor estimado da contratação.**



b) **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c) Comprovação de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando for o caso);

**Obs.** A licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de **Declaração simplificada da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente (2022) e deverá apresentar Declaração assinada pelo contador + o representante legal da empresa licitante requerendo o benefício.**

#### 8.2.5 - Outros:

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;

c) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

d) Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Macaíba.

**8.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**8.3.1.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**8.3.2.** Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

**8.3.4.** Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

**8.3.5.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

8.4. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em uma via, em caderno processual, numerado em ordem estabelecida no edital e rubricados;

8.5. A falta de qualquer documento listado no item 8.2; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão; ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o "*Envelope nº 02*".

8.5.1. A CPL fará a autenticação até o dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

8.6. O acervo técnico será analisado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, tomando por base os critérios previstos no Subitem 8.2.3 deste Edital.

8.7. Na fase de habilitação será assegurado às micros empresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06.

8.8. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8.9. DA GARANTIA

##### 8.9.1. GARANTIA DE PROPOSTA

8.9.1.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor correspondente a 1% do valor orçado da obra de R\$ 1.085.700,09 (hum milhão, oitenta e cinco mil, setecentos reais e nove centavos), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

8.9.1.2 – Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo IX.

8.9.1.3 - O depósito indicado no subitem 8.9.1.1 deverá obedecer ao seguinte:

a) caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados no Banco do Brasil agência: 2256-X Conta Corrente 108.033-4; devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 1.

b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1.



**8.9.1.4.** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**8.9.1.5.** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope N° 02):**

**9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**TOMADA DE PREÇO N° 003/2022**  
**EMPRESA E CNPJ**

**9.2.** A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

**d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas **respectivas composições de custos**, orçamento analítico e prazo de execução.

9.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

9.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

9.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

9.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preços o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

9.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Macaíba.

9.9. **O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro (PLE = Planilha de Eventos), detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.**

9.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento (PO = Plano de Orçamento) da PMM. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico – CD – PEN DRIVE – da Proposta de Preços na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

9.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG.: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

**9.13.** A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

**9.14.** Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

**9.15.** A proposta de preços será analisada pela área técnica da Prefeitura Municipal de Macaíba, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos neste Edital.

**9.16.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

**9.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.**

**9.18.** Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

**9.19.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

**9.20.** Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

**9.21.** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

**9.22.** A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

**9.23.** A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

**9.24.** Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Infraestrutura para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

**9.25.** No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

**9.26.** Os envelopes que não foram abertos e que ficarem em poder da CPL serão destruídos após 30 (trinta) dias do prazo de publicação do extrato de contrato da presente licitação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO:

**10.1.** O vencedor do certame **terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação**, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global". Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de **5% (cinco por cento)** do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

**10.2.** Após assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global, a licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar ART de execução, devidamente registrada no CREA/RN – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte.

**10.3.** O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

## 11. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

**11.1.** O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

**11.2.** Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO os seguintes documentos:

**11.2.1.** Nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

**11.2.2.** Registro de serviços/serviços no CREA e CEI INSS.



## 12. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

12.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

12.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

12.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato.

12.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

12.6. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico aquelas constante na medição.

**12.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.**

12.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.9. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a PMM reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

## 13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser iniciados após emissão da ordem de serviço, com prazo de conclusão de 06 (seis) meses, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba.

13.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero



vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imposta uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata o item 16, neste Edital.

**13.3.** O prazo determinado no item 13.1, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo condicionada à renovação da Garantia de Execução do Contrato.

#### **14. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

**14.1.** Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

**Parágrafo Único:** Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### **15. DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** A Garantia pela execução do contrato corresponderá a **5%** (cinco por cento) do valor global do contratado, deverá ser entregue até 02 (dois) dias útil após a assinatura do contrato, podendo o recolhimento ser efetivado através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**15.2.** Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

**15.3.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive de indenização de terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal.

**15.4.** Havendo a prorrogação do prazo contratado, especificado no item 14 deste Edital, fica condicionada a renovação da garantia pela contratação, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

**15.5.** No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal Administração e Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

## **16. DO JULGAMENTO:**

**16.1.** O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação".

**16.2.** O julgamento e a indicação da proposta vencedora serão pelo menor preço global dos serviços.

**16.3.** No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.

**16.4. A CPL requisitará assessoramento técnico junto a Prefeitura Municipal de Macaíba que emitira parecer técnico, que integrará o processo da presente licitação.**

**16.5.** À CPL ou autoridade superior é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

**16.6.** As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua comunicação.

**16.6.1.** Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

**16.7.** Serão desclassificadas:

- a) A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.
- b) A proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

**16.8.** Critérios de aceitabilidade de preços:

**16.8.1.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

**16.8.2.** Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**16.8.3.** Serão desclassificadas propostas que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**16.8.4.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

**16.8.5.** A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

**16.8.6.** Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra distintos dos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes à época da apresentação da proposta comercial.

**16.8.7.** No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem.

**16.8.8.** Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**16.8.9.** Das propostas que apresentarem valor menor que 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média aritmética das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) desse, o que for menor, será exigida garantia adicional, dentre as acima listadas, equivalentes à diferença entre o valor apurado, na forma aqui descrita, e o da proposta. Tudo de conformidade com o art. 48, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

**16.8.10.** Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

**16.8.11.** Os preços totais e unitários propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**16.9.** Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes, por meio de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou os seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata.

**16.10.** A Comissão tornará público o resultado do certame, através de publicação na Imprensa Oficial.

**16.11.** As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.12.** Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

## 17. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

**17.1.** Do recebimento provisório:

**17.1.1.** O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Prefeitura Municipal de Macaíba (setor de engenharia) por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba.

**17.1.2.** A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**17.1.3.** O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

**17.2.** Do recebimento definitivo:

**17.2.1.** Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

**17.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável



pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**17.3.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

**17.4.** A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

## **18. DOS RECURSOS:**

**18.1.** Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, nos casos de julgamento das propostas, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** Reserva-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

**19.2.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

**19.3.** Na contagem dos prazos desse Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, de 2ª a 6ª feiras.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

**19.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

**19.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PMM de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

19.7. Será de total responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

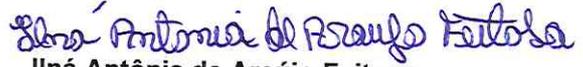
19.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça Editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, somente por escrito, preferencialmente até o 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

19.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 25 de março de 2022.

  
Carlos de Moraes Andrade Neto  
Presidente da CPL/PMM

  
Paulo Herbeth da Silva Medeiros  
Membro da CPL/PMM

  
Ilná Antônia de Araújo Feitosa  
Membro da CPL/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

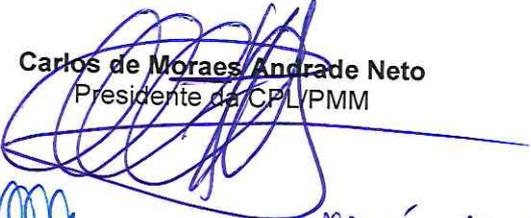
SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG.: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

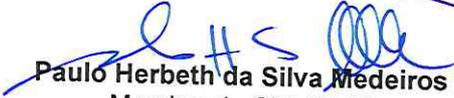
19.7. Será de total responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

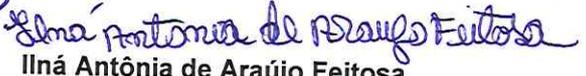
19.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça Editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, somente por escrito, preferencialmente até o 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

19.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 28 de março de 2022.

  
Carlos de Moraes Andrade Neto  
Presidente da CPL/PMM

  
Paulo Herbeth da Silva Medeiros  
Membro da CPL/PMM

  
Ilná Antônia de Araújo Feitosa  
Membro da CPL/PMM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**

**AXENO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**  
Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

**PROJETO BÁSICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE  
Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Pavimentação em Piso Intertravado da Vila Olímpica de Macaíba/RN, Localizada no Bairro de Lagoa das Pedras no município de Macaíba/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 1.2. O objeto da licitação tem natureza de obra/serviço não comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período 240 dias, sendo prorrogável na forma do §1º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.
- 1.6. O prazo de execução é de 180 dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.
- 2.2. O Projeto Básico da obra ou serviço, cujo regime de execução é o de empreitada por preço global ou empreitada integral, DEFINIU as subestimativas e superestimativas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros:
  - 2.2.1. Quando constatados erros substanciais o setor técnico deve elaborar uma matriz de riscos para analisar os riscos do projeto e definir a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes, tanto a menor ("subestimativas" em desfavor da contratada) quanto a maior ("superestimativas" em desfavor da Administração).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

2.2.2. Nesse ponto convém notar que a inclusão dos riscos do empreendimento é parte obrigatória da remuneração da empresa contratada, nos termos do art. 9º do Decreto n. 7.983, de 2013, que traz a composição do BDI:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

Ora, a Taxa de Risco compreende os "riscos de construção", os "riscos normais de projetos de engenharia", bem como os "riscos de erros de projetos e engenharia", conforme se extrai do Acórdão TCU n. 2622/2013-Plenário. Portanto, não é compreensível que a Administração venha a remunerar esses riscos e ao mesmo tempo assumam o ônus de quaisquer quantitativos subestimados por meio da celebração de aditivos, tal como seria no regime de empreitada por preço unitário. Daí a taxa de risco fixada pela Administração por ocasião da elaboração do BDI é um importante fator a ser levado em consideração no cálculo das superestimativas e subestimativas relevantes.

2.2.3. Nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983, de 2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.3. Segundo TCU: "os contratos podem, com simplicidade, objetivar que erros unitários de quantidade de até 10% não sejam objeto de qualquer revisão. Menos que isso, esses erros acidentais serão álea ordinária da contratada. Para que não haja incontáveis pedidos de reequilíbrio decorrentes de serviços de pequena monta, pode-se, ainda, definir que somente serviços de materialidade relevante na curva ABC do empreendimento incorrerão como tarja de "erro relevante". Mantém, assim, a lógica da medição por preço global, ao mesmo tempo em que se veda o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, sem ferir o princípio fundamental da obtenção da melhor proposta".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel : (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

2.2.4. Assim, a definição do percentual de tolerância pode abranger cada item de serviço, grupos de serviços ou apenas os serviços de maior relevância da contratação (avaliados de acordo com a metodologia ABC) – nesse último caso, o erro de quantitativo só ensejará a prolação do termo aditivo se atingir justamente um dos serviços agrupados na curva "A" da contratação, ou nas curvas "A" e "B".

2.2.5. Trata-se de questão técnica, a ser avaliada pelo setor em cada licitação, de acordo com as peculiaridades do objeto.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de um serviço de Pavimentação em Piso Intertravado da Vila Olímpica de Macaíba/RN, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 5.1.1. Antes da realização da Reunião para o início de obras, a empresa executora e a Interviente Fiscalizadora deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso. Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela Interviente Fiscalizadora, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor. Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos quando houver.
- 5.1.2. A execução da obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.
- Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.
- 5.1.3. Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 5.1.4. Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, de posse do contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município (DOM) emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.
- 5.1.5. Atendendo as normas e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:
- Representante da Interviente Fiscalizadora;
  - Representante da Empresa Executante; e
  - Responsáveis pela Fiscalização de obras da Interviente Fiscalizadora.
- Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos ao método construtivo.
- 5.1.6. Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.
- 5.2. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço e deverá estar em consonância com o cronograma físico-financeiro em anexo.
- 5.3. Definição da qualificação técnico-profissional: Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) de(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação.
- 5.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**  
Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

**6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 03:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3271-4924.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. O veículo a ser utilizado para a vistoria será o do licitante;

6.2.3. A vistoria deverá ser realizada por um profissional habilitado que componha o quadro da empresa (não sendo necessário que o profissional habilitado seja o responsável técnico pela referida obra).

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4.1. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, a mesma deverá anexar declaração de não visita técnica, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**  
Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços a serem executados que se refere o objeto deste Projeto Básico estão discriminados na planilha orçamentaria em anexo e devem atender às especificações constantes do memorial descritivo e dos projetos em anexo.

7.1.2. O prazo de execução da obra deverá acompanhar rigorosamente o cronograma físico-financeiro em anexo.

7.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço elaborada pela secretaria responsável, cujas etapas estão descritas no cronograma. A empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço para apresentar uma sugestão de revisão de cronograma para a apreciação e possível aprovação da fiscalização, caso a empresa vencedora não apresente no prazo determinado, deverá acompanhar o cronograma proposto na licitação.

7.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

**8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas nas composições de preço e na qualidade estabelecida nas especificações técnicas em anexo.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.260-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
  - 10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN,  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico
- 10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, e elétricas e de comunicação.
- 10.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 10.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.41.2. Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 10.4.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 10.4.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 10.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 10.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 10.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 10.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 10.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.42.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 10.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 03/03/90, e legislação correlata;

16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 10.43.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 10.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 10.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 10.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 10.47. No caso de execução de obras:
- 10.47.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.47.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.47.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 10.47.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 10.48. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 10.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 10.49. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.50. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE  
Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação
- 11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 11.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 11.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 15% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 11.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 11.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 11.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 11.4.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 11.4.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 11.4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 11.4.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 11.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 11.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- 11.4.8. São vedadas:
- 11.4.8.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:
- 11.4.8.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 3-0, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

**12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 313, centro, CEP: 59.290-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.2. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.3. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.4. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.5. aos depósitos do FGTS; e

22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

13.13.6. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.7. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.8. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.13.9. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.14.1. A fiscalização deverá acompanhar semanalmente a obra em questão verificando a qualidade dos materiais empregados e a perfeita execução dos serviços;

13.14.2. A fiscalização deverá preencher no diário de obra suas observações com relação à qualidade e o andamento dos serviços de acordo com o cronograma;

13.14.3. A fiscalização deverá notificar a contratada se em algum momento verificar qualquer anormalidade na execução do objeto do contrato.

13.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**  
Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

**14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1.1. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.2.1. Solicitação de medição deverá ser solicitada pela CONTRATADA indicando por meio de planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obras, dos serviços a serem atestado pela fiscalização, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou encaminhada via e-mail.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1. não produziu os resultados acordados;

14.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

**15. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 3º0, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 15.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
  - 15.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
  - 15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  - 15.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.3. No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal e Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.
- 15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. o prazo de validade;

16.5.2. a data da emissão;

16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. o período de prestação dos serviços;

16.5.5. o valor a pagar; e

16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.17. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

16.18. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.19. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG.: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE  
Rua Dr. Pedro Matos, nº 210, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE  
Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (64) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



**MACAÍBA**  
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.10. Será considerada extinta a garantia:
- 18.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

33

/ - 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



MACAÍBA  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

5. 0,07% (sele centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



**MACAÍBA**  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

16

1 - (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



**MACAÍBA**  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.2. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 19.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

38





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE  
Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

20.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

20.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

20.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

39

/ (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

20.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.1.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.1.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

20.1.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.1.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.1.9. Valor Global: R\$1.085.700,09 (Um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos reais e nove centavos).

20.1.10. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

40

/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SETOR: CPL**  
**Nº PROC:12/2022**  
**PÁG. \_\_\_\_\_**  
**ASS.: \_\_\_\_\_**  
**MAT.: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA - SE**

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- 20.1.11. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 20.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 21.2. Tal valor foi obtido a partir dos quantitativos dos serviços necessários para a perfeita execução do objeto proposto, valores de preço unitários obtido por tabelas oficiais são elas: planilha SINAP OUT/2021, CAERN MAI/2021 E SICRO JUL/2021 – sem desoneração e um BDI de 24,23%.
- 22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Órgão Orçamentário: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Programa: 002 Macaíba Sistemica.
- Ação: 1091 Construção, ampliação e/ou Reforma de quadras e ginásios esportivos.
- Natureza da Despesa: 449051 Obras e Instalações
- 21.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:
- Anexo I – Planilha Orçamentária Estimativa;
  - Anexo II – Planilha de Memória de Cálculo;
  - Anexo III – Planilha de Composições Analíticas, Auxiliares e Próprias

41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_



**MACAÍBA**  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br)

- Anexo IV – Curva ABC;
- Anexo V – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VII – Caderno de encargos
- Anexo VIII – Especificações Técnicas;
- Anexo IX – Projeto Arquitetônico;
- Anexo X – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Macaíba/RN, 24 de Novembro de 2021

**ALZEY GOMES FERREIRA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 2112427741

**MARCIO ADRIANO TORRES**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 2119516383

42





**ANEXO II  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR  
PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO  
GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MACAÍBA/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Macaíba**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.148/0001-00, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Macaíba/RN, **Edivaldo Emídio da Silva Junior**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Hermes Maria, nº 4, Traíras, zona rural, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, inscrito no CPF sob nº 069.861.604-96, portado do RG: 002.442.850 SSP/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA VILA OLÍMPICA DE MACAÍBA/RN** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA VILA OLÍMPICA DE MACAÍBA/RN - com prazo de conclusão de 06 (seis) meses, inclusive com a mobilização.** A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Macaíba/RN.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxx), sob medição.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o **INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses**, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

5.2.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.



#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **06 (seis) meses**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante Aditamento, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pelo setor de engenharia do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Secretário para autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados,



ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### **CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA deverá prestar a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Tesouraria no em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Tesouraria emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Tesouraria, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

12.1. Pela CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Edital da modalidade Tomada de Preço nº 003/2022, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
- h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- i) Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
- j) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- k) Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
- l) A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.014 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**AÇÃO:** 1.090 – Construção, Pavimentação, Ampliação, Reforma e/ou Equipar o Complexo Esportivo.

**NATUREZA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLAUSULA 14ª – DOS TRIBUTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos tributos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Macaíba.

**CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada através da Tomada de Preço nº 003/2022.

**CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de 06 (seis) meses, podendo ser aditivado, inclusive com a mobilização.

**A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**CLÁUSULA 17ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 18ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e



consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 19ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;

b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### **CLÁUSULA 20ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil, aprovada pela Assessoria Jurídica e/ou Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município do Município de Macaíba.

#### **CLÁUSULA 21ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do **Edital da Tomada de Preço nº 003/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 22ª - PUBLICIDADE DOS ATOS**

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.  
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA 23ª - DO FORO:**

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba/RN, 00 de xxxxxxxx de 2022.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Empresa (Cargo) – P/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

(Em papel timbrado da empresa)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) de carteira de identidade n.º ..... do CPF/MF n.º ..... **DECLARA**, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal  
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

(Em papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º .....  
**DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.**

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal  
Cargo



(Em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que detém a condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte (escolher qual a condição da empresa)**, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

**carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal da Empresa**

**carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Contador CRC nº \_\_\_\_\_**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

(Em papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA VILA OLÍMPICA DE MACAÍBA/RN.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços de engenharia para a Construção acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com o **PROJETO BÁSICO** disponibilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito **no item 1.1 e no Anexo I deste Edital.**
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **XX (xxxxx) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (sessenta) dias.**
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_% (\_\_\_) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal da Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – TERMO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)**

Atestamos, nos termos do **EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, que a Empresa ..... visitou o local dos serviços de engenharia. Nessa visita a empresa, por meio do(a) Sr(a) ....., cargo ....., tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, dos serviços de engenharia a serem realizados.

(local) e data.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal da Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

(Em papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII – TERMO DE QUE NÃO FEZ À VISITA TÉCNICA (MODELO)**

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º  
....., por intermédio do seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da carteira  
de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º .....  
**DECLARA QUE NÃO RELIZOU AS VISITAS TÉCNICAS E QUE DIANTE DISSO ABRE MÃO DE  
ENVETUAIS QUESTIONAMENTOS ACERCA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E/OU OUTRAS  
OBSERVÂNCIAS QUE VENHAM A SEREM USADAS NA ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS  
PREÇOS E EXECUÇÃO DESTA OBRA.**

(local) e data.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal da Empresa**



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)**

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.**

Declaro **NÃO POSSUIR**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Municipal (**Prefeitura Municipal de Macaíba/RN e Câmara Municipal de Macaíba/RN**).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

DATA.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal da Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL  
Nº PROC:12/2022  
PÁG. \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
MAT.: \_\_\_\_\_

**ANEXO X: GARANTIA DE PROPOSTA (Modelo)**

À (Contratante)

CONSIDERANDO que (**nome da CONTRATADA**), doravante denominada "CONTRATADA", compromete-se, conforme Contrato nº. \_\_\_\_/2022, datado de 00 de xxxxx de 2022, a executar as obras **DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA VILA OLÍMPICA DE MACAÍBA/RN**, nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Garantia de Proposta no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA.

DECLARAMOS nossa condição de fiador, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 1.491, 1.500 e 1.503 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante (qualificar a CONTRATANTE), pela CONTRATADA, até a soma de (valor da garantia em algarismos e por extenso), comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a desistência da CONTRATADA, com cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de (valor da garantia), como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

(Local e Data)

(Assinatura do representante do Banco)

(Testemunha)

(Chancela)